



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA

02 – CONVÊNIOS

16.482305.1.026 – Construção Poço Artesiano e rede de Distribuição de água

2744 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$200.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Emenda 40330006 por intermédio do Ministério da Economia

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Construção Poço Artesiano e rede de distribuição de água*”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Ind. Comércio e Agricultura.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Construção Poço Artesiano e rede de distribuição de água”, localidade de Sítio Alegre.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 17 de março de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS
APROVADO
21 / 03 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 024/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme emenda 40330006 através do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Municipal Ind. Comércio e Agricultura.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 17 de março de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.